



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 036/2020

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2019/12/15590, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020FMS, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total de R\$1.409.800,00 (Um milhão quatrocentos e nove mil e oitocentos reais), e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2020 e CONTRATO Nº404/2020, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL com a Empresa **DF COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA EPP** inscrita sob o CNPJ Nº17.372.578/0001-71; neste termo sugere, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 10.024/2019 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020 encontram-se:

Salvo melhor juízo, em PARCIALMENTE EM ORDEM, com as seguintes RESSALVAS:

- Apresentar processo devidamente numerado, conforme art. 38, caput, Lei nº8.666/93;
- Apresentar Termo de Referência assinado por Técnico Responsável e aprovado pela autoridade competente, conforme art. 9º, II, Decreto nº5.450/05;
- Reabertura do Edital para itens fracassados: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, e 22;
- Considerando que é característica do Sistema de Registro de Preços a imprevisibilidade e a faculdade de aquisição ou não, deve se observar que, a Administração Pública, ao formalizar a contratação, através da chamada Ata de Registro de Preços, não assume o compromisso de fazer as aquisições dela decorrentes. O Registro cria, apenas, uma expectativa de fornecimento e não um compromisso de aquisição. Entretanto, uma vez assinado o contrato ou formalizada a contratação por outro instrumento hábil, a Administração se obriga à compra/contratação nos termos do contrato. Não obstante, cabe ressaltar que, não é obrigatório a



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Controle Interno



contratação em sua totalidade os quantitativos nos processos de ata de registro de preços, contudo, uma vez efetuado o contrato administrativo na totalidade, pressupõe-se que as quantidades licitadas já seriam previsíveis, não tendo sentido, portanto, efetuar-se registro de preços.

- Publicação no Diário Oficial do Município do Extrato da Ata de Registro de Preços 051/2020 e do Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP nº033/2020 e do Extrato do Contrato dele decorrente;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que, dada a possibilidade jurídica de homologação por parte da autoridade competente conforme Parecer Jurídico nº 195/2020, atendidas as recomendações, à administração pública pode dar sequência à execução das referidas FASES SEGUINTEs e a realização de contratação de despesa, encaminhamos os autos ao Pregoeiro responsável por este processo para as devidas providências e apreciação superior, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 14 de maio de 2020.

LADY FRANCIS ARAUJO
RODRIGUES:67506593220
Lady Francis Araujo Rodrigues
Controladora Interna da Sesma

Assinado de forma digital por LADY FRANCIS ARAUJO RODRIGUES:67506593220
Data: 2020.05.14 10:26:13 -03'00'